

DECRETO Nº 301

DE, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, DR. JÚLIO CÉSAR DAIREL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei Municipal nº 651/2017;

CONSIDERANDO o ofício nº 79/2023/CMDPI, encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, solicitando a composição dos membros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a função de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, os membros abaixo descritos, os quais exercerão o mandato de 3 (três) anos, compreendendo o período de 26 de setembro de 2023 a 26 de setembro de 2026.

I - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Titular: Marta Batista de Carvalho Suplente: Cleusa Marine Kuntz	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Gislene Martins Correia e Silva Suplente: Francinete Fernandes Coelho	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Titular: Mara Nubia N. da Mata Oliveira Suplente: Edjânio Galvão Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniela Dayrell de Queiroz Suplente: Jessica Caldas Brito	Secretaria Municipal de Administração

II - REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Ivanete Nascimento Amorim Suplente: Maria dos Anjos Pedrosa Barbosa	Associação Casa de Lazer e Reabilitação Santa Rita de Cássia
Titular: Iná de Fátima da Cruz Figueiredo Suplente: Luci Alves da Silva	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Heula Tavares de Souza Suplente: Eliane Aparecida Buratto	Associação Vivência Amiga - A.V.A - Clube de Mães
Titular: Deuzani Xavier Moscatelly Suplente: Maria Lima Santos	Pastoral da Idoso

Art. 2º - A função de Conselheiro(a) Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Ourilândia do Norte é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial Municipal.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ourilândia do Norte/PA, em 11 de outubro de 2023.

Júlio César Dairiel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA